



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

MANUAL DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

ARAGUATINS

2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

Reitor

Antônio da Luz Júnior

Pró-reitora de Ensino

Nayara Dias Pajeú Nascimento

Diretor Geral do Campus Araguatins

Claudio de Sousa Galvão

Diretora de Ensino do Campus Araguatins

Maria Josinete Araújo Costa

Comissão de elaboração

PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 226/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Gerência de Assistência Estudantil

Luciane Silva da Costa

Coordenação de Assistência Estudantil

Samuel Soares da Silva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	4
CAPÍTULO III - DO AUXÍLIO E OBJETIVO	5
CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO	5
CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS	6
CAPÍTULO VI - DAS ROTINAS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	8
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente Manual tem como objetivo nortear o regramento dentro do alojamento e nos ambientes externos para os alunos participantes do Regime de Internato Pleno, de agora em diante identificado como aluno RIP.

§1º O estudante deverá conhecer este Manual e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio Residência Estudantil, oferecido pelo campus Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), através de edital específico.

§2º A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste manual, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.2º - O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE e/ou Comissão Específica.

Art.3º - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art.4º - O Processo de inscrição e divulgação dos resultados compreenderá ao estudante interessado, cumprir as seguintes etapas:

1ª Etapa – Ler o Manual e certificar-se de todas as questões que envolvem o processo seletivo para o Auxílio RESIDÊNCIA ESTUDANTIL do campus Araguatins.

2ª Etapa – Verificar o Edital de Inscrições para o auxílio divulgado em site oficial do campus Araguatins/IFTO. (<http://www.ifto.edu.br/araguatins>)

3ª Etapa – Efetuar a inscrição para o benefício, em conformidade como o edital publicado e acompanhar a divulgação dos resultados.

4ª Etapa – Atender os prazos e formulários específicos para Interposição de Recursos.

5ª Etapa – Em caso de aprovação, assinar o Termo de Compromisso para Residência Estudantil do IFTO-campus Araguatins.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

6ª Etapa - O estudante contemplado deverá trazer para a Residência Estudantil: -02 jogos de roupas de cama; roupas pessoais; conjuntos de uniformes completos; 01 colchão de solteiro; material de higiene pessoal; 01 copo plástico de 300 ml e 01 cadeado.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO E OBJETIVO

Art.5º - O Auxílio Residência Estudantil é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em cursos técnicos presenciais articulados ao ensino médio.

Art.6º - O Auxílio Residência Estudantil do campus Araguatins/IFTO visa conceder moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias não residam no município de Araguatins -TO, contribuindo para suas respectivas permanência e êxito na Instituição.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art.7º - Poderá concorrer ao Auxílio Residência Estudantil do campus Araguatins/IFTO o estudante que cumprir cumulativamente as seguintes condições:

§1º Ter participado do processo de seleção, e ter sido classificado no Perfil de vulnerabilidade;

§2º Não ter sofrido nenhum tipo de sanção administrativa de exclusão dos programas de Assistência Estudantil – campus Araguatins ou reprovação;

§3º Cumprir os critérios para recebimento e manutenção do Auxílio Estudantil previstos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFTO.

(<http://portal.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consup/documentos-aprovados/regulamentos/assistencia-estudantil/politica-de-assistencia-estudantil.pdf/view>)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS

Art.08 - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre.

Art.09 - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre.

Art.10 - Comunicar imediatamente aos setores responsáveis sobre desistência, bem como qualquer modificação em sua condição socioeconômica, sob pena de exclusão do benefício.

Art.11 - Observar as regras de boa convivência, conservação patrimonial do prédio da Moradia Estudantil, bem como dos outros ambientes da instituição, utilizar os recursos (energia elétrica, água, entre outros) de forma razoável e adequada, bem como respeitar as diretrizes estabelecidas pela GAE/IFTO-campus Araguatins.

Art.12 - Utilizar a moradia estudantil apenas para fins residenciais, nos termos deste Manual.

Art.13 - Cumprir os termos do Protocolo de Acesso ao Refeitório do Campus.

Art.14 - Cumprir seu Estágio Curricular Obrigatório na Instituição (em período letivo - nos contras turnos), nos setores estabelecidos pela GAE e Coordenação de Produção do campus.

Art.15 - O descumprimento pelo aluno RIP, das determinações e regras do Manual da Residência Estudantil / IFTO - Campus Araguatins implicará em infração e será lavrada ADVERTÊNCIA ou EXCLUSÃO do benefício.

Parágrafo único. A aplicação das sanções indicadas no caput desse artigo não exclui outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis à situação praticada.

Art.16 - As ADVERTÊNCIAS serão comunicadas diretamente ao morador responsável, por escrito e registrada em Livro de Ocorrências pela Administração da Moradia Estudantil. Parágrafo único. O morador que receber ADVERTÊNCIA terá direito a apresentação de recurso no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a sua notificação.

Art.17 - O morador que receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS será penalizado com a exclusão do Programa Moradia Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

Parágrafo único. As advertências são cumulativas durante todo o período em que o estudante residir na Moradia Estudantil

Art.18 - O morador poderá, dependendo da gravidade da infração, responder a processo administrativo de DESLIGAMENTO do Instituto Federal Campus Araguatins, nos termos do Regimento Geral do Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

Art.19 - Deverá desocupar o apartamento da Moradia Estudantil, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da comunicação de saída, o morador que:

- a) Concluir o Curso de Nível Médio Integrado ou Subsequente.
- b) For desligado do Programa Assistência Moradia Estudantil conforme previsão em Edital de Regimento Interno da Moradia Estudantil e Regulamento do Programa.
- c) Deixar de possuir os requisitos estabelecidos como critérios para a concessão do benefício, estabelecidos em Edital do Programa de Assistência Moradia Estudantil.
- d) Trancar ou desligar-se do curso que está cursando.
- e) Findar, por qualquer motivo, seu vínculo estudantil com o IFTO.
- f) Não utilizar a moradia estudantil para os fins residenciais propostos, o que inclui como falta grave o seu uso para fins comerciais/trabalhistas ou se ausentar por longos períodos o que caracterizará como uso esporádico não residencial.
- g) Uso ilegal de entorpecentes, drogas ilícitas, bebidas alcóolicas ou cigarros nas dependências do alojamento, bem como substâncias potencialmente perigosas ou similares as já mencionadas;
- h) Conservar em seu poder arma de fogo ou explosivos de qualquer tipo;
- i) Acumular 03 (três) ADVERTÊNCIAS ao longo do período de permanência na Residência Estudantil, que podem ser aplicadas, não exclusivamente, nos casos de:
 - I - levar ou manter animais;
 - II - permitir entrada de pessoas do sexo oposto no alojamento;
 - III – permitir a permanência de pessoas não cadastradas como moradoras, sem prévio conhecimento da Coordenação/Gerência de Assistência Estudantil;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

IV – riscar, pintar e ou colar quaisquer materiais, nas portas, paredes, camas e armários, interna ou externamente;

V – mudar de apartamento sem a devida autorização;

VI - pernoitar nos locais destinados aos servidores.

VII - a hospedagem, sob qualquer pretexto, de pessoas não autorizadas na Moradia Estudantil.

VIII - o repasse das chaves do quarto ao qual tem ou teve direito para terceiros.

IX - a execução sem autorização da Coordenação/Gerência de Assistência Estudantil, por contrato ou solicitação a terceiros de reparos nas unidades de habitação.

X - a retirada de quaisquer objetos ou bens da Moradia Estudantil que sejam patrimoniados ou sem Patrimônio que pertençam ao IFTO campus Araguatins.

XI - Não cumprir as rotinas determinadas neste Manual e/ou pela GAE.

Art.20 - O estudante que for desligado da Moradia Estudantil ficará impossibilitado de participar do referido Programa novamente.

CAPÍTULO VI
DAS ROTINAS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art.21 - O estudante que participar do Programa de Assistência Moradia Estudantil IFTO deverá cumprir as rotinas listadas a seguir:

Manter telefones de contatos e endereço atualizados junto à GAE;

Não sair sem comunicar formalmente à GAE e CGAE;

Manter quarto e áreas afins limpos (escala de limpeza mensal será disponibilizada em cada quarto);

Comunicar à GAE estragos de lâmpadas, chuveiros, armários, dentre outros;

Zelar pelos seus materiais de uso pessoal, cientes de que o IFTO - Campus Araguatins, não arcará com sumiço, mau uso ou furtos de seus objetos;

Comunicar à GAE problemas de convivência entre os colegas de quarto;

Respeitar os horários de aulas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

Respeitar os colegas de quarto, servidores e professores desta instituição e também visitantes;

Comunicar à GAE, nos casos de estudantes pessoa com deficiência, os recursos necessários que contribuirão para sua acessibilidade na residência estudantil e também no *Campus*;

Não fazer uso de bebidas alcoólicas e entorpecentes em áreas do IFTO campus Araguatins ou em atividades letivas externas.

Usar roupas adequadas para o ambiente escolar nos espaços de uso comum aos estudantes residentes e demais pessoas dentro da instituição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

Art.22 - O estudante que participar do Programa de Assistência Moradia Estudantil do IFTO não poderá receber Auxílio Financeiro do Eixo de Serviços Essenciais; podendo receber o Auxílio Financeiro dos Eixos Universal e Emergencial da Política de Assistência Estudantil do IFTO - POLAE.

Art.23 - O estudante que participar do Programa de Assistência Moradia Estudantil IFTO deverá comunicar imediatamente a GAE/IFTO *Campus Araguatins* qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar ou a obtenção de outra modalidade de bolsa, sob pena de desligamento do Programa, devolução dos valores recebidos indevidamente quando for o caso e responder processo disciplinar conforme normas da IFTO.

Art.24 - Ficam vedadas quaisquer solicitações, sugestões, exigências ou cobranças, sob qualquer forma, ainda que a título de graciosa colaboração, por parte dos atuais moradores, para pagamento de valores, qualquer que seja sua denominação junto aos novos moradores, como condição para admissão no Programa de Moradia Estudantil da IFTO;

Art.25 - A participação do estudante no Programa de Assistência Moradia Estudantil do IFTO/*Campus Araguatins* implica na aceitação das condições estabelecidas neste Manual.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

Art.26 - As vagas destinadas do Programa Moradia Estudantil serão disponibilizadas via edital e em acordo com a disponibilidade do campus em sua especificidade.

Art.27 - O Auxílio Financeiro do Programa Moradia Estudantil deverá obedecer à dotação orçamentária e administrativa da IFTO e poderá ser suspenso ou cancelado.

Art.28 - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Assistência Estudantil GAE/IFTO *Campus Araguatins*.